

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## **RELATÓRIO FINAL (2024.1)**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**

**Atividade Extensionista – Contratos Mercantis)**

<b>CURSO:</b> Direito (Disciplina – Atividade Extensionista – Contratos Mercantis)																										
<b>TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO:</b> Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples.																										
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 2024.1																										
<b>Data Início:</b> 29 de fevereiro de 2024.		<b>Data Término:</b> 01 de julho de 2024.																								
<b>EQUIPE:</b>																										
<table border="1"><thead><tr><th>Nome Completo</th><th>Curso / Matrícula</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ana Luíza Pacífico</td><td>Direito / 2220010000081</td><td>61 99919-0038</td></tr><tr><td>Gleicianni da Silva Góis</td><td>Direito / 2032001000145</td><td>61 98473-1966</td></tr><tr><td>Jorge Augusto Bochnia Moreira</td><td>Direito / 2210010000250</td><td>61 99121-1280</td></tr><tr><td>Luciano Machado Oliveira</td><td>Direito / 2210010000179</td><td>61 99828-1980</td></tr><tr><td>Marília Andréia Ferreira de Barros</td><td>Direito / 2410010000112</td><td>61 99903-5796</td></tr><tr><td>Ravany Celerino Santos Silva</td><td>Direito / 2410010000160</td><td>61 99416-7609</td></tr><tr><td>Uriel Rodrigues Gomes</td><td>Direito / 2410010000132</td><td>61 98315-7403</td></tr></tbody></table>			Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone	Ana Luíza Pacífico	Direito / 2220010000081	61 99919-0038	Gleicianni da Silva Góis	Direito / 2032001000145	61 98473-1966	Jorge Augusto Bochnia Moreira	Direito / 2210010000250	61 99121-1280	Luciano Machado Oliveira	Direito / 2210010000179	61 99828-1980	Marília Andréia Ferreira de Barros	Direito / 2410010000112	61 99903-5796	Ravany Celerino Santos Silva	Direito / 2410010000160	61 99416-7609	Uriel Rodrigues Gomes	Direito / 2410010000132	61 98315-7403
Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone																								
Ana Luíza Pacífico	Direito / 2220010000081	61 99919-0038																								
Gleicianni da Silva Góis	Direito / 2032001000145	61 98473-1966																								
Jorge Augusto Bochnia Moreira	Direito / 2210010000250	61 99121-1280																								
Luciano Machado Oliveira	Direito / 2210010000179	61 99828-1980																								
Marília Andréia Ferreira de Barros	Direito / 2410010000112	61 99903-5796																								
Ravany Celerino Santos Silva	Direito / 2410010000160	61 99416-7609																								
Uriel Rodrigues Gomes	Direito / 2410010000132	61 98315-7403																								
<b>PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)):</b> Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes																										
<b>INSTITUIÇÃO PARCEIRA:</b> Feira dos Importados de Brasília - FIB.																										
<b>PÚBLICO-ALVO:</b> Pequenos empresários, empresas de família e todos aqueles que tenham a intenção de criar seu empreendimento de pequeno porte.																										
<b>RESUMO</b>																										

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Tema:** Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples.

**Título específico do projeto do grupo:** Análise das características legais e operacionais das Sociedade em Nome Coletivo e em Comandita Simples.

**Problema verificado:** O investidor desconhece todas as formas de formação de sociedades. O presente trabalho visa demonstrar dois modelos de formação societária em que o empreendedor pode escolher.

**Objetivo geral:** Analisar as características legais e operacionais das sociedades em nome coletivo e comandita simples.

**Objetivos específicos:** Visitar o comércio pessoalmente e interagir diretamente com os empreendedores; Criar um *Folder* explicativo com as características dentre as formas de negócios aqui abordadas; Orientar ao público alvo como e onde encontrar as informações corretas e seguras acerca dos temas abordados;

**Justificativa:** Este projeto se justifica pela sua importância no âmbito acadêmico e social. As informações aqui elaboradas visam sedimentar a matéria perante os estudiosos da disciplina e os empreendedores que porventura possuam alguma dúvida sobre qual modelo se enquadra melhor ao tipo de empreendimento desejado. A demanda deste tema aumenta de forma significativa, principalmente entre os empreendedores e empresários formais. Os temas aqui abordados, Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples, estão desenvolvidos de forma clara e concisa com o intuito de facilitar a compreensão de todos.

**Hipótese / Resultado esperado:** Com a aplicação do projeto espera-se uma conscientização por parte dos empresários a escolherem a melhor forma societária que encaixa no seu empreendimento, trazendo maiores benefícios ao empreendedor, sócios e empregados.

## **Conclusão do projeto:**

A experiência adquirida por este grupo, nº 02 (dois), da Disciplina Extensionista de Contratos Mercantis, com o tema Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples, foi de um aprendizado ímpar. A proposta da disciplina teve foco acadêmico e social, onde o alinhamento da teoria com a prática se deu através de uma interação direta com a comunidade. O grupo desenvolveu ao longo do semestre um “*Folder*” contendo informações desses dois tipos de sociedades, com a finalidade de levar ao público-alvo, os empreendedores da Feira dos Importados de Brasília - FIB, um conteúdo objetivo, conciso e preciso visando o máximo de esclarecimento sobre o tema. Apesar de esses dois tipos de sociedades estarem caindo em desuso, houve uma receptividade expressiva de dezenas de empresários do local escolhido. A difusão deste trabalho teve grande êxito ao atingir a proposta planejada juntamente com o professor articulador da respectiva disciplina. O grupo utilizou-se de recursos próprios para a produção do material desenvolvido e entregue à sociedade.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Observações adicionais:**

---

Professor(a) articulador(a)

---

Coordenador(a) de Curso

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**ANEXOS:**

**QR Code de acesso ao *Folder* informativo.**



***Folder* Informativo parte externa:**

# Centro Universitário Processus

## PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

### As Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples

atualmente se encontram em desuso devido ao surgimento de outro tipo de sociedade, Sociedade Limitada. Porém, elas ainda existem no Código Civil vigente.

Para mais informações  
acesse o QR Code



#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GAGLIANO, Pablo S.; FILHO, Rodolfo P. Novo curso de direito civil: parte geral. v.1: Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553624535. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553624535/>. Acesso em: 11 abr. 2024.

TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. Volume Único. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649884. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649884/>. Acesso em: 11 abr. 2024.

MAMEDE, Gladston. Manual de Direito Empresarial. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559774845. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559774845/>. Acesso em: 11 abr. 2024.

NEGRÃO, Ricardo. Manual de direito empresarial. [Digite o Local da Editora]: Editora Saraiva, 2024. E-book. ISBN 9786553620166. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620166/>. Acesso em: 11 abr. 2024.

TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário. v.1. [Digite o Local da Editora]: Editora Saraiva, 2024. E-book. ISBN 9786553621088. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553621088/>. Acesso em: 11 abr. 2024.



**UNI  
PROCESSUS**  
centro universitário

[processus.edu.br](http://processus.edu.br)

Instituto de Ensino Superior  
Centro Universitário Uniprocesso

Curso  
Direito

Disciplina Extensionista  
Contratos Mercantis

Coordenador do curso  
Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador/Orientador  
Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Alunos organizadores

Ana Luiza Pacifico – Direito / 2220010000081  
Gleicianni da Silva Góis – Direito / 2032001000145  
Jorge Augusto Bochnia Moreira – Direito / 2210010000250  
Luisiano Machado Oliveira – Direito / 2210010000179  
Marília Andréia Ferreira de Barros – Direito / 2410010000112  
Ravany Celerino Santos Silva – Direito / 2410010000160  
Uriel Rodrigues Gomes – Direito / 2410010000132

## Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples

### Folder Informativo parte interna:

#### SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

A sua origem vem da Idade Média, conhecida como Sociedades Familiares. Inicialmente esta atividade comercial era passada de pai para filho constituindo uma comunidade familiar. Posteriormente, ela se evoluiu abrindo para pessoas com laços pessoais sem vínculos hereditários, mantendo-se o elemento de confiança mútua. É considerado o tipo societário mais antigo medieval.

#### Quem pode ser sócio em uma Sociedade em Nome Coletivo?

- Somente as pessoas físicas.

#### Responsabilidade dos sócios:

- Todos os sócios (caráter personalíssimo) respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, os sócios podem no ato constitutivo, ou por unanimidade em convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um dos sócios.

#### Quem pode administrar?

- Compete exclusivamente aos sócios a administração da sociedade, privativo dos que tenham tais poderes, nos limites do contrato.

#### A dissolução pode ocorrer após:

- Vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição, não encontrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- Consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A extinção, na forma da lei, de autoprização para funcionar.
- Nos casos de dissolução judicial, a requerimento de qualquer dos sócios quando anulada a constituição e exaurido o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer desde logo, a liquidação judicial.
- Pela declaração de falência.

#### Como se forma o nome da Sociedade em Nome Coletivo:

- Adotará a firma social, o seu uso é dentro nos limites do contrato, privativo dos que tenham os necessários.

#### Norma subsidiária:

- Normas da sociedade simples.

#### SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

Se origina nos séculos X-XI através do comércio marítimo do Mar Mediterrâneo. Essa sociedade deriva do empréstimo marítimo, também conhecido como contrato de comenda. Nesse contrato existe dois tipos de sócios, o comanditado e comanditário, ambos com funções diferentes. O Comanditado é somente pessoa física, responsável solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, cabendo a eles a gestão da sociedade. A principal característica desse sócio a importância e o valor personalíssimo do comanditado. O Comanditário somente participa dos lucros, não participa da gestão, pode ser pessoa física ou jurídica e se obrigará somente pelo valor de sua quota. Pode participar das deliberações da sociedade e de lhe fiscalizar as operações, não poderá participar da gestão e não podem ter seu nome na firma, sob pena de ficarem sujeitos às responsabilidades de sócio comanditado. Não serão obrigados à reposição de lucros recebidos de boa-fé e de acordo com o balanço.

#### Quem são os sócios e quais são as categorias?

- Os sócios se dividem em duas categorias: os comanditados, pessoas físicas, responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota. O Contrato discriminará, de forma expressa, quem é o comanditado e os comanditários.

#### Quais são as responsabilidades desses tipos de sócios?

- Todos os sócios comanditados respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, os sócios podem no ato constitutivo, ou por unanimidade em convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um dos sócios, ou seja, no que for compatível aplica-se as mesmas regras da Sociedade em

Nome Coletivo. Os sócios comanditários respondem somente pelo valor da sua quota.

#### Caso de morte do sócio comanditário:

- A sociedade, salvo disposição do contrato, continua com seus sucessores, que designarão quem os represente.

#### Dissolução da sociedade:

- Vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição, não encontrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- Consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A extinção, na forma da lei, de autoprização para funcionar.
- Nos casos de dissolução judicial, a requerimento de qualquer dos sócios quando anulada a constituição e exaurido o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer desde logo, a liquidação judicial.
- Pela declaração de falência.
- Quando por mais de 180 dias perdurar a falta de uma das categorias de sócio (comanditado).

#### Administrador e administrados provisórios:

- Quando a falta do comanditado ultrapassar 180 dias, os comanditários nomearão um administrador provisório para executar os atos de administração.

#### Como se forma o nome dessa sociedade em Comandita Simples:

- Adotará a firma social, o seu uso é privativo dos sócios comanditados, a quem cabem a administração. Os sócios comanditários não podem ter o nome na firma.

#### Norma subsidiária:

- Aplicam-se à sociedade em comandita simples as normas da sociedade em nome coletivo, no que forem compatíveis, sendo que aos sócios comanditados cabem os mesmos direitos e obrigações dos sócios da sociedade em nome coletivo.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Perfil do Instagram:**



**@sociedadeemnomecoletivo**

**Registro da elaboração do projeto: Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples 01:**



**Registro da apresentação do projeto: Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples 01:**

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



**Registro da apresentação do projeto: Sociedades em Nome Coletivo e em Comandita Simples 02:**



**Visita Técnica: Contratos Mercantis - Sociedade em Nome Coletivo e em Comandita Simples Registros 01 e 02:**

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus - UNIPROCESSUS